

ANEXO III DA PORTARIA P N. 155/2024

TERMO DE ADESÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA, instituiu o “Programa Acadêmico Cidadão”, por meio da Portaria P n.155/2024, com vistas a facilitar o acesso de estudantes universitários à realização de trabalhos eleitorais.

Justificativa:

Justifica-se o “Programa Acadêmico Cidadão” em razão da possibilidade de atuação voluntária de acadêmicos em diversas atividades desenvolvidas no âmbito das Zonas Eleitorais e, no caso dos Participantes do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, no âmbito da sede do TRE-SC.

A atuação dos acadêmicos, em virtude do Programa, poderá complementar a aprendizagem, aprimorar a consciência cidadã e integrar a sociedade com o Poder Judiciário.

Os Cartórios Eleitorais, a considerar a característica das atividades neles desenvolvidas e o contexto favorável à aprendizagem, possuem ímpar potencial quanto ao aprimoramento da consciência cidadã.

Diretrizes:

A participação do acadêmico, devidamente certificada pela Justiça Eleitoral, será validada como atividade de serviço voluntário pela Instituição de Ensino Superior que tiver aderido ao “Programa Acadêmico Cidadão”, de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1

Atividade	Descrição	Quantidade de horas a serem certificadas
Mesário	Conduz ou auxilia os trabalhos de votação na Mesa Receptora de Votos, ou de justificação de ausência ao voto na Mesa Receptora de Justificativa.	30h/turno de eleição
Auxiliar de Serviços Eleitorais – Cartório Eleitoral	Auxilia no atendimento e orientação a eleitores, candidatos e representantes de partidos políticos, no dia do pleito, no Cartório Eleitoral.	30h/turno de eleição
Auxiliar de Serviços Eleitorais – Local de Votação (Volante/Fiscal)	Fiscaliza o andamento dos trabalhos eleitorais nos locais de votação, comunicando o Cartório Eleitoral sobre qualquer problema. Auxilia eleitores a encontrarem sua	30h/turno de eleição

	seção eleitoral e presta informações sobre justificativa de ausência ao voto. Auxilia os mesários na organização da fila, quanto a eventual demanda de material e na comunicação com o Cartório Eleitoral.	
Auxiliar de Serviços Eleitorais – Sinalização e Montagem	Auxilia na colocação dos cartazes de sinalização nos locais de votação e na montagem das seções eleitorais.	20h/dia
Auxiliar de Serviços Eleitorais – Apuração	Auxilia na montagem do ambiente de apuração no Cartório Eleitoral ou em outro local a ser indicado pelo Chefe de Cartório. Auxilia no recebimento, na conferência e na organização dos materiais provenientes dos locais de votação, após o encerramento da votação.	20h/dia
Auxiliar de Serviços Eleitorais – Materiais Eleitorais	Auxilia na conferência, distribuição e entrega das urnas eletrônicas, cabinas e pastas de mesários aos locais de votação no sábado, véspera de eleição. Auxilia no recebimento, na conferência e na organização das urnas eletrônicas, cabinas e pastas de mesários em local a ser indicado pelo Chefe de Cartório, após a votação, no domingo de eleição.	12h/dia
Coordenador de Acessibilidade – Vistoria dos Locais de Votação	Verifica se as condições de acessibilidade dos locais de votação estão adequadas, indicando as medidas possíveis para aperfeiçoá-las.	20h/dia
Coordenador de Acessibilidade – Auxílio a Eleitores	Orienta e atende as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	30h/turno de eleição
Participante – Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas	Habilita eleitores e votos na urna eletrônica em ambiente de auditoria, na data do pleito, das 8h às 17h.	30h/turno de eleição

Tabela 2

Atividade	Descrição	Quantidade de horas a serem certificadas
Apoio – Cerimônias de Preparação de Urnas, de Conferência Visual das Urnas e de Verificação dos Lacs	Auxilia na organização e conferência de materiais e urnas eletrônicas, na colocação e retirada de urnas eletrônicas das bancadas, na carga, nos testes, na colocação e verificação de lacs nas urnas eletrônicas, sob orientação do Chefe de Cartório.	12h/dia
Apoio – Montagem ou Desmontagem da Pasta do Mesário	Auxilia na organização, conferência e colocação dos materiais nas pastas dos mesários. Auxilia na retirada e organização dos materiais contidos nas pastas dos mesários.	12h/dia
Apoio – Treinamento de Mesários	Auxilia na organização dos materiais, na montagem do ambiente de treinamento, no recebimento dos participantes, na gerência da lista de presença e na condução do treinamento prático com as urnas eletrônicas.	12h/dia
Apoio – Ações de Cidadania	Auxilia no desenvolvimento (pesquisa, elaboração de roteiro e apresentação) e na condução de palestra ou roda de conversa sobre temas relativos à cidadania e ao Direito Eleitoral.	10h/ação
Apoio – Atendimento Volante a Eleitores	Auxilia na organização do ambiente de atendimento (montagem e desmontagem), na organização da fila, na conferência dos documentos e na orientação aos eleitores.	30h/dia
Apoio – Gestão Documental (exclusivo para acadêmicos do curso de Arquivologia)	Auxilia na análise, na categorização e no arquivamento de documentos e processos.	12h/dia

Atribuições:

I – Do TRE-SC:

– Celebrar Termo de Cooperação com as Instituições de Ensino Superior parceiras, de modo a possibilitar a contabilização das horas de atividade de serviço voluntário como horas em contrapartida para os programas Universidade Gratuita e FUMDES do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar n. 831, de 31.7.2023, e da Lei n. 18.672, de 31.7.2023, respectivamente;

– Proporcionar treinamento aos acadêmicos quando a atividade assim exigir;

– Controlar a frequência dos acadêmicos e expedir declaração relativa à realização dos trabalhos eleitorais;

– Divulgar para seus públicos interno e externo o “Programa Acadêmico Cidadão”, enfatizando as vantagens advindas da sua adesão.

II – Da Instituição de Ensino Superior:

– Contabilizar as horas certificadas como serviços eleitorais como atividade de serviço voluntário, a serem aproveitadas como horas de Atividades Complementares, segundo os Regulamentos Internos de Atividades Complementares de cada IES, ou como horas de contrapartida para os programas Universidade Gratuita e FUMDES do Governo do Estado de Santa Catarina, ficando a critério do acadêmico a escolha do programa em que as horas serão contabilizadas;

– Celebrar Termo de Cooperação com o TRE-SC, de modo a possibilitar a contabilização das horas de atividade de serviço voluntário como horas em contrapartida para os programas Universidade Gratuita e FUMDES do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar n. 831, de 31.7.2023, e da Lei n. 18.672, de 31.7.2023, respectivamente;

– Comunicar aos acadêmicos que tiverem interesse em participar do Programa a necessidade de formalizar a inscrição por meio do site do TRE-SC;

– Promover ampla e permanente divulgação do Programa, incentivando os acadêmicos quanto à integração junto à Justiça Eleitoral e à importância do exercício da cidadania;

– Divulgar, de forma atualizada e permanente, as vagas relativas às atividades eleitorais existentes em todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina.

Proteção de Dados Pessoais:

É vedada a utilização, para finalidade distinta do Programa objeto da Portaria P n. 155/2024, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da sua execução, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

O TRE-SC e os participantes:

I – se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da adesão ao Programa e da execução dos trabalhos eleitorais, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14.8.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Programa;

II – responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da adesão ao Programa e da execução dos trabalhos eleitorais, por inobservância à LGPD.

Os participantes ficam obrigados a comunicar ao TRE-SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Os participantes são responsáveis, ao término da realização dos trabalhos eleitorais, pela devolução dos dados ao TRE-SC ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros.

Quando for caso de eliminação dos dados, os participantes deverão informar ao TRE-SC a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

Disposições finais:

A adesão ao “Programa Acadêmico Cidadão” se dará a título gratuito e não implicará em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os participantes. Terá caráter de aprendizado e sua vigência será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, para dirimir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo, que não tenham sido solucionadas consensualmente.